

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

(Processo Administrativo n.º 25383.000200/2021-79

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto de Pesquisas Gonçalo Moniz, sediado à Rua Waldemar Falcão nº 121, Bairro Candeal, CEP: 40.296-710, Salvador- Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2021

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** de serviços de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em único item.*
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254444

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10122211520000033

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto: 2115.2000.002.23333 – Manutenção de elevadores

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor mensal e anual do item*;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2:00** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, **observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, **na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 **(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando à execução de serviço de manutenção em elevadores hidráulicos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.3 Credenciamento junto à Thyssenkrupp para fornecimento de peças da marca.

9.11.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.4.1 A vistoria deverá ser previamente acordada com o Serviço de Infraestrutura, através do e-mail seinfra.igm@fiocruz.br e/ou telefones 3176-2235/2498;

9.11.4.2 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCaminhAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. **Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.**

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de hum (01) ano, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual e no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.bahia@fiocruz.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço .sítio .à *Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador, Bahia, Cep:40.296-710, Brasil, Serviço de compras*.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sítio à Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das **9:00 às 17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.2 ANEXO I – Proposta Proforma (menor preço total)

22.11.3 ANEXO II – Termo de Referência e ETP;

22.11.4 ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato (ICNE);

22.11.5 ANEXO IV – Planilha de custos e formação de preços;

22.11.6 ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais.

22.11.7 **ANEXO VI – PORTARIA 150/2019 – COGEAD**

22.11.8 **ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA**

....., de de 2021

VALDEYER GALVÃO DOS REIS

ORDENADOR DE DESPESAS POR SUBDELEGAÇÃO

MARILDA DE SOUZA GONÇALVES

DIRETOR DE UNIDADE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA PROFORMA
(PROPOSTA DE MENOR PREÇO TOTAL)

Emitida em: xx/xx/xxxx

Documento:

Processo: **25383.000200/2021-79**

Data da Licitação: **xx/xx/2021**

Hora da Licitação: **10:00 horas**

Proponente:

Telefone:

Endereço:

Fax:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/MF

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

Inscrição no SIMPLES: SIM NÃO

Validade da Proposta: **90 dias**

Prazo de Entrega:

Item 1

Contratação de serviços de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Unidade: SERV - Quantidade: 1.

Valor Total: R\$ _____ (extenso)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Rua Waldemar Falcão, Candeal, Brotas –
CEP: 40.296-710 - PABX: (71)3176-2220
Salvador- BA - Brasil

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA EM ELEVADORES DO IGM/FIOCRUZ-BA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Prestação de serviço de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Elevador tipo Comercial, marca Thyssen Sur, linha Hidro HS, local Pavilhão Ítalo Scherlock	un.	1
2	Elevador tipo Residencial Deficiente-Físicos, marca Thyssenkrupp, linha Preference, local Pavilhão Lain Carvalho	un.	1
3	Elevador tipo Plataforma elevatória vertical, marca Thyssenkrupp, linha Easy Vertical, local Pavilhão Aluízio Prata	un.	1
4	Elevador tipo Monta-carga, marca Montele, local Pavilhão Zilton Andrade.	un.	2

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e

emergencial dos elevadores de modo contínuo, sem o alto custo da disponibilidade de mão de obra com dedicação exclusiva.

- 3.2. Os serviços serão remunerados pelas manutenções preventivas programadas e ainda pelos eventos pontuais e emergenciais, de acordo com a necessidade da administração.
- 3.3. Para maior agilidade na correção de defeitos dos elevadores, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de peças, quando elas forem necessárias, sendo realizado o resarcimento dos valores referentes às peças substituídas conforme limite contratual estabelecido.
 - 3.3.1. Para fins de faturamento das peças, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos ou nota fiscal de fornecimento a outros clientes ou declaração de que os preços praticados são valores de mercado, ou seja, os mesmos praticados aos demais clientes. Após avaliação e aprovação pela Fiscalização do Contrato, as peças serão pagas pelo valor apresentado pela CONTRATADA, sem adicional de qualquer ordem.
 - 3.3.2. O valor máximo para fornecimento de peças corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual desse serviço para o período de 12 meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Será exigida a qualificação técnica da licitante, comprovada esta através de atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de serviços de manutenção em elevadores hidráulicos;
 - 5.1.2. Trata-se de serviço de natureza continuada;
 - 5.1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela CONTRATANTE.
 - 5.1.4. A duração inicial do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

- 5.1.5. A execução dos serviços deverá atender às Normas e Práticas Complementares correspondente a elevadores.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 7.2.2. A vistoria deverá ser previamente acordada com o Serviço de Infraestrutura, através do e-mail seinfra.igm@fiocruz.br e/ou telefones 3176-2235/2498;
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

- 8.1.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, conforme cronograma, preferencialmente de segunda a sexta, entre o horário das 8h00 às 17h00;

8.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quando necessário ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

8.1.3. O serviço será realizado no campus sede do IGM/FIOCRUZ-BA, localizado na Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA, CEP: 40296-710.

8.1.4. Contemplar os equipamentos, cujas características estão indicadas a seguir:

A – Pavilhão Ítalo Sherlock

- Marca: Thyssen Sur
- Linha Hidro HS
- Tipo: Comercial
- Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 840 kg
- Velocidade: 30M/Min
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0, 1

B – Pavilhão Lain Carvalho

- Marca: Thyssenkrupp
- Linha Preference
- Tipo: Residencial Deficiente-Físicos
- Capacidade: 08 (oito) pessoas ou 600 kg
- Velocidade: 45M/Min
- Paradas: 03 (três)
- Entradas: 03 (três)
- Pavimentos: 0, 1 e 2

C – Pavilhão Aluízio Prata

- Marca Thyssenkrupp
- Linha Easy Vertical
- Tipo: Plataforma elevatória vertical
- Capacidade: 340 kg
- Velocidade: 4,8M/Min
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0 e 1

D – Pavilhão Zilton Andrade

- QUANTIDADE: 02
- Marca: Montele
- Tipo: Monta-carga
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0, 1

8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma descriminada neste Termo de Referência.

8.3. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS ELEVADORES:

8.3.1. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados de acordo com as características de cada tipo de equipamento:

A – PAVILHÃO ÍTALO SHERLOCK/BIBLIOTECA (34049)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (Internos)	1.1- Verificação do painel de operação 1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador 1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador

	1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso. 1.5- Verificação do guarda corpo e espelho. 1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança. 1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores 4.2- Verificação das guias e suportes 4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores 5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente (JAN/MAR/MAI/JUL/SET/NOV):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente (MAR/JUN/SET/DEZ):

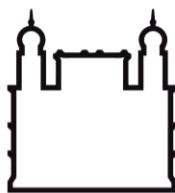
LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das batoeiras e indicadores 2.2- Limpeza das portas e soleiras 2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando 3.2- Verificação e limpeza da unidade hidráulica 3.3- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico 4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente (ABR/AGO/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente (FEV/AGO):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações 2.2- Verificação e limpeza do pistão hidráulico 2.3- Verificação da mangueira hidráulica
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores 3.2- Verificação e limpeza dos aparachosques e cornija



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

B – PAVILHÃO LAIN CARVALHO (60924)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação 1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador 1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador 1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso. 1.5- Verificação do guarda corpo e espelho. 1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança. 1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores 4.2- Verificação das guias e suportes 4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores 5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente (JAN/MAR/MAI/JUL/SET/NOV):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente (MAR/JUN/SET/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
2- Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das batoeiras e indicadores 2.2- Limpeza das portas e soleiras 2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando 3.2- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico 4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente (ABR/AGO/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
2- Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente (FEV/AGO):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução

2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores
	3.2- Verificação e limpeza dos aparachos e cornija
4- Casa de Máquinas	4.1- Ajuste e equalização dos cabos

C – PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA (72667)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.3- Verificação de portas, corrediças.
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos limites superiores
	2.2- Verificação das guias e suportes
	2.3- Verificação do limite de redução de descida
3- Poço	3.1- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente (JAN/MAR/MAI/JUL/SET/NOV):

LOCAL	ATIVIDADES
1-Quadro de alimentação	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)

Trimestralmente (MAR/JUN/SET/DEZ):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Pavimentos	1.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	1.2- Limpeza das portas e soleiras
	1.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
2-Quadro de alimentação	2.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
3- Caixa Corrida	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico

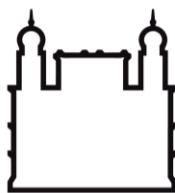
Semestralmente (FEV/AGO):

LOCAL	ATIVIDADES
1- Caixa Corrida	1.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
2- Poço	2.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores

D – PAVILHÃO ZILTON ANDRADE (94614 / 94615)

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso (JAN/ABR/JUL/OUT).
	1.2- Verificação das portas. (JAN/ABR/JUL/OUT)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Gonçalo Moniz

2- Pavimentos	2.1- Verificar botoeiras e indicadores (FEV/MAI/AGO/NOV).
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificar proteções e conexões (painel de força) (FEV/MAI/AGO/NOV).
	3.2- Verificar e limpar o quadro de comando (JAN/ABR/JUL/OUT).
	3.3- Verificar máquina e cabos de tração (MAR/JUN/SET/DEZ).
	3.4- Verificar motor de indução (FEV/MAI/AGO/NOV).
	3.5- Verificar, lubrificar e limpar freios e contato BK ou CPF (FEV/MAI/AGO/NOV).
4- Cabina (em cima)	4.1- Verificar, lubrificar e limpar corrediças superiores, suporte do cabo e chaves de indução (JAN/ABR/JUL/OUT).
5-Caixa corrida	5.1- Verificar limites inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ).
	5.2- Verificar limites superiores (MAR/JUN/SET/DEZ).
	5.3- Verificar, lubrificar e limpar guias e suportes (FEV/MAI/AGO/NOV).
	5.4- Verificar fiação (FEV/MAI/AGO/NOV).
	5.5- Lubrificar e limpar portas de pavimento e fecho eletromecânico (JAN/ABR/JUL/OUT).
	5.6- Verificar e ajustar portas de pavimento e fecho eletromecânico (MAR/JUN/SET/DEZ).
Poço	6.1- Verificar, lubrificar e limpar corrediças inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ).
	6.2- Limpar fundo do poço (MAR/JUN/SET/DEZ).

8.4. PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ELEVADORES:

8.4.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que o elevador apresentar defeito no seu funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicado à CONTRATADA;

8.4.2. Não sendo possível efetuar o conserto dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao IGM/FIOCRUZ-BA, expondo os motivos que não permitem o restabelecimento do elevador e o novo prazo para sua normalização.

8.4.3. A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão, para pronto atendimento à CONTRATANTE, fora do horário normal de trabalho, em ocasiões de emergência entendida como casos de acidente ou paralisação do elevador com passageiros presos na cabina. A retirada do passageiro preso, só poderá ser realizada pela assistência técnica ou por integrante do corpo de bombeiros. Nesses casos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá chegar ao local no prazo máximo de 60 minutos.

8.4.4. Estão **inclusos no rol de serviços de manutenção corretiva** substituição ou conserto de: conjuntos cabos e polias de tração e de manobra.

8.4.5. **Não estão inclusos no rol de serviços de manutenção corretiva** substituição ou conserto de: conjunto arcadinha, fechos hidráulicos e eletromecânicos, componentes do motor bomba, bloco de válvulas, válvula de esfera, válvula de queda, mangueira hidráulica, pistão hidráulico, trocador de calor, tanque e óleo hidráulico, motores elétricos e componentes, cabinas e seus componentes, portas de pavimentos e seus componentes, instalações elétricas da cabina e do poço.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.2. Deverá fornecer durante o período do contrato, os materiais de consumo e de uso geral conforme as necessidades dos serviços de manutenção a serem executados, de forma a evitar paralisações e/ou interrupções ao andamento dos serviços contratados.
- 9.3. Para maior agilidade na correção de defeitos dos elevadores, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de peças para reposição, não disponíveis no Almoxarifado do IGM/FIOCRUZ-BA e quando elas forem necessárias, mediante autorização da Gestão e Fiscalização, sendo realizado o resarcimento dos valores referentes às peças substituídas.
- 9.3.1. Para fins de faturamento das peças, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos ou nota fiscal de fornecimento a outros clientes ou declaração de que os preços praticados são valores de mercado, ou seja, os mesmos praticados aos demais clientes. Após avaliação e aprovação pela Fiscalização do Contrato, as peças serão pagas pelo valor apresentado pela CONTRATADA, sem ônus adicional de qualquer ordem.
- 9.3.2. O valor máximo para fornecimento de peças corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual desse serviço para o período de 12 meses.
- 9.4. Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicional ao IGM/FIOCRUZ-BA, tais como: óleos lubrificantes, graxas, estopas, querosene, solventes, lixas, material de limpeza, fitas isolantes, dentre outros materiais correlatos e desse modo, não estão passíveis de faturamento específico.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - 10.1.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu término;
 - 10.1.3. Manter no atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ-BA profissional habilitado e qualificado à operacionalização dos serviços, com experiência profissional compatível com os serviços objeto deste contrato;
 - 10.1.4. Promover treinamento para o seu pessoal, fora do horário normal de trabalho com programa que contemple as áreas técnicas inerentes aos serviços objetos deste contrato, bem como abordagem dos aspectos de Segurança, Higiene do Trabalho e Biossegurança. Quando da ocorrência de treinamento, os Postos de Serviço deverão ser preenchidos por mão de obra de nível equivalente;
 - 10.1.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção de caráter rotineiro e individual, E.P.I., de acordo com a Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

- 10.1.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.1.7. Dispor para atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ-BA, das ferramentas necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 10.1.8. Fornecer durante o período do contrato, os materiais de consumo e de uso geral e os insumos conforme detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24. Efetuar Relatório mensal dos serviços realizados, que deverá ser entregue à Fiscalização juntamente com a Nota Fiscal relativa aos serviços, contendo inclusive a relação e quantidade de peças por ventura substituídas e devolvidas ao IGM/FIOCRUZ-BA, devidamente atestado pelo IGM/FIOCRUZ-BA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 15.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 16.1.1. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.1.2. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 16.2.1. Execução das manutenções preventivas conforme subitens 8.1.1, 8.1.3., 8.1.4. e 8.3.1., deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Execução das manutenções corretivas conforme subitens 8.1.2, 8.1.3., 8.1.4., 8.4.1., 8.4.2., 8.4.4. e 8.4.5. deste Termo de Referência.
- 16.2.3. Atendimentos emergenciais conforme subitem 8.4.3. deste Termo de Referência.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

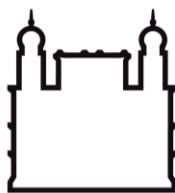
17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem



pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos critérios de aferição e medição para faturamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 18.5.1. o prazo de validade;
 - 18.5.2. a data da emissão;
 - 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.5.5. o valor a pagar; e
 - 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Valor do reajuste procurado;}$$

$$V = \text{Valor contratual a ser reajustado;}$$

$$I^0 = \text{índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;}$$

$$I = \text{Índice relativo ao mês do reajustamento;}$$
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do serviço, pois não se trata de contrato contínuo com mão de obra exclusiva.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

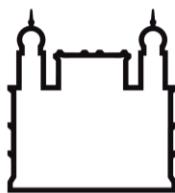
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 21.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 22.3.1. Registro da empresa licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;
 - 22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados em elevadores hidráulicos.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. Credenciamento junto à Thyssenkrupp para fornecimento de peças da marca.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 32.392,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 32.392,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: Fundação Oswaldo Cruz
- Gestão/Unidade: 254444
- Setor: Gestão de Infraestrutura e Logística
- Ação: 21BF – Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde
- Finalidade: 615 – Apoio a Gestão da Ação
- Fonte: 6153000000



- Programa de Trabalho: 10122211520000033
- Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Projeto: 2115.2000.002.23333 - Manutenção de elevadores

Salvador, 11 de Novembro de 2021.

EDUARDO FIALHO SILVA
Analista de Gestão em Saúde

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS
Tecnologista em Saúde Pública

RONI DIAS VINHAS
Tecnologista em Saúde Pública

Estudo Técnico Preliminar 56/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 25383.000200/2021-79

2. descrição da necessidade

Face a necessidade de manutenção do sistema de transporte vertical, que garante a segurança dos usuários das edificações faz-se necessária a contratação do seguinte objeto:

- Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas do IGM /FIOTRAN-BA, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços).

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de cumprir a missão desta Instituição que é de promover a melhoria da qualidade de vida da população através da geração e difusão de conhecimento científico e tecnológico no estado da Bahia e no Brasil, uma vez que este órgão não dispõem de mecanismos apropriados para atender as necessidades elencadas nesse tipo de serviço.

É imprescindível a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em elevadores, a fim de preservar o patrimônio da instituição. Essa contratação se faz necessária para manter os equipamentos em condições de utilização, realizando manutenções preventivas e corretivas, fundamentais para o adequado funcionamento dos mesmos. Cabe salientar que a referida contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção	Lorena Teixeira S. Santos

4. descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte, considerando as especificações dos serviços a serem contratados:

Será exigida a qualificação técnica da licitante, comprovada esta através de atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

A exigência de comprovação é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão, no edital de licitação, da participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do presente documento.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente e em disposições adotadas pela Contratante.

A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de quaisquer materiais considerados inadequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5. Levantamento de Mercado

Conforme contratação anterior, verificamos ser adequada a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de transporte vertical sem mão-de-obra residente. Além disso, esse tipo de contratação é prática comum em diversos órgãos públicos e prédios comerciais e residenciais do mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação permitirá a intervenção pontual para a correção de falhas, bem como a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos equipamentos de modo contínuo, sem o alto custo da disponibilidade de mão de obra com dedicação exclusiva. Os serviços serão remunerados pelas manutenções preventivas programadas e ainda pelos eventos pontuais e emergenciais, de acordo com a necessidade da administração.

Para maior agilidade na correção de defeitos dos elevadores, a contratada deverá realizar o fornecimento de peças para reposição, quando elas forem necessárias sendo realizado o resarcimento dos valores referentes às peças substituídas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A manutenção irá atender aos equipamentos, cuja localização e características estão indicadas a seguir:

A – Pavilhão Italo Scherlock (Biblioteca)

- Marca: Thyssen Sur
- Linha Hidro HS
- Tipo: Comercial
- Capacidade: 12 (doze) pessoas ou 840 kg
- Velocidade: 30M/Min
- Paradas: 02 (duas)
- Entradas: 02 (duas)
- Pavimentos: 0, 1

B – Pavilhão Lain Carvalho

- Marca Thyssenkrupp
- Linha Preference
- Tipo: Residencial Deficiente-Físicos
- Capacidade: 08 (oito) pessoas ou 600 kg
- Velocidade: 45M/Min
- Paradas: 03 (três)
- Entradas: 03 (três)
- Pavimentos: 0, 1 e 2

C – Pav. Aluízio Prata

- Marca Thyssenkrupp
- Linha Easy Vertical

D – Pav. Zilton Andrade

- QUANTIDADE: 02
- Marca: Montele

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> ■ Tipo: Plataforma elevatória vertical ■ Capacidade: 340 kg ■ Velocidade: 4,8M/Min ■ Paradas: 02 (duas) ■ Entradas: 02 (duas) ■ Pavimentos: 0 e 1 | <ul style="list-style-type: none"> ■ Tipo: Monta-carga ■ Paradas: 02 (duas) ■ Entradas: 02 (duas) ■ Pavimentos: 0, 1 |
|--|--|

OBS.: Os elevadores monta-cargas são utilizados para transporte vertical de material contaminado (monta-carga 01) e material esterilizado (monta-carga 02). Os demais elevadores são utilizados para transporte de cargas e pessoas.

Serviços a serem realizados de acordo com as características dos equipamentos:

A – PAVILHÃO ITALO SHERLOCK/BIBLIOTECA (34049)

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (Internos)	1.1- Verificação do painel de operação 1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador 1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador 1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso. 1.5- Verificação do guarda corpo e espelho. 1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança. 1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores 4.2- Verificação das guias e suportes 4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores

5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	2.2- Limpeza das portas e soleiras
	2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
	3.2- Verificação e limpeza da unidade hidráulica
	3.3- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico
	4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
	2.2- Verificação e limpeza do pistão hidráulico
	2.3- Verificação da mangueira hidráulica
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores
	3.2- Verificação e limpeza dos aparachos e cornija

B – PAVILHÃO LAIN CARVALHO (60924)**Mensalmente:**

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação do interfone ou intercomunicador
	1.3- Verificação da iluminação, sub-teto e ventilador
	1.4- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.5- Verificação do guarda corpo e espelho.
	1.6- Verificação de portas, corrediças e régua de segurança.

	1.7- Verificação do indicador.
2- Cabina (em cima)	2.1- Limpeza do teto e estrutura
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificação da bateria e fonte de luz de emergência.
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação dos limites superiores
	4.2- Verificação das guias e suportes
	4.3- Verificação do limite de redução de descida
5- Poço	5.1- Verificação dos limites inferiores
	5.2- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Casa de máquinas	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)
2- Cabina (em cima)	2.1- Verificar, limpar e lubrificar o operador de porta

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (interno)	1.1- Limpeza da iluminação, sub-teto e ventilador
2- Pavimentos	2.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	2.2- Limpeza das portas e soleiras

	2.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
3- Casa de Máquina	3.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
	3.2- Verificação e limpeza do trocador de calor
4- Caixa Corrida	4.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico
	4.2- Verificação e limpeza da válvula de queda
5- Poço	5.1- Verificação e limpeza do aparelho de segurança

Quadrimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Caixa Corrida	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação do conjunto arcadilha

Semestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Cabina (em cima)	1.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças superiores, dos cabos e chaves de indução
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
3- Poço	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores
	3.2- Verificação e limpeza dos aparachos e cornija
4- Casa de Máquinas	4.1- Ajuste e equalização dos cabos

Mensalmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação do painel de operação
	1.2- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso.
	1.3- Verificação de portas, corrediças.
2- Caixa Corrida	2.1- Verificação dos limites superiores
	2.2- Verificação das guias e suportes
	2.3- Verificação do limite de redução de descida
3- Poço	3.1- Limpeza do fundo do poço

Bimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1-Quadro de alimentação	1.1- Verificar proteções e conexões (painel de força)

Trimestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Pavimentos	1.1- Verificação das botoeiras e indicadores
	1.2- Limpeza das portas e soleiras
	1.3- Verificação da aceleração, desaceleração e nivelamento
2-Quadro de alimentação	2.1- Verificação e limpeza do quadro de comando
3- Caixa	3.1- Verificação, limpeza e lubrificação de portas de pavimentos e fecho eletromecânico

Corrida	
---------	--

Semestralmente:

LOCAL	ATIVIDADES
1- Caixa Corrida	1.1- Verificação dos cabos de manobra e fiações
2- Poço	2.1- Verificação, limpeza e lubrificação das corrediças inferiores

D – PAVILHÃO ZILTON ANDRADE (94614 / 94615)**Trimestralmente:**

LOCAL	ATIVIDADES
1-Cabina (internos)	1.1- Verificação dos painéis de acabamento, frisos e piso (JAN/ABR/JUL/OUT). 1.2- Verificação das portas. (JAN/ABR/JUL/OUT)
2-Pavimentos	2.1- Verificar botoeiras e indicadores (FEV/MAI/AGO/NOV).
3- Casa de Máquinas	3.1- Verificar proteções e conexões (painel de força) (FEV/MAI/AGO/NOV). 3.2- Verificar e limpar o quadro de comando (JAN/ABR/JUL/OUT). 3.3- Verificar máquina e cabos de tração (MAR/JUN/SET/DEZ). 3.4- Verificar motor de indução (FEV/MAI/AGO/NOV). 3.5- Verificar, lubrificar e limpar freios e contato BK ou CPF (FEV/MAI/AGO/NOV).
4- Cabina (em cima)	4.1- Verificar, lubrificar e limpar corrediças superiores, suporte do cabo e chaves de indução (JAN/ABR/JUL/OUT).
5-Caixa corrida	5.1- Verificar limites inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ). 5.2- Verificar limites superiores (MAR/JUN/SET/DEZ).

	5.3- Verificar, lubrificar e limpar guias e suportes (FEV/MAI/AGO/NOV).
	5.4- Verificar fiações (FEV/MAI/AGO/NOV).
	5.5- Lubrificar e limpar portas de pavimento e fecho eletromecânico (JAN/ABR/JUL/OUT).
	5.6- Verificar e ajustar portas de pavimento e fecho eletromecânico (MAR/JUN/SET/DEZ).
Poço	6.1- Verificar, lubrificar e limpar corrediças inferiores (MAR/JUN/SET/DEZ).
	6.2- Limpar fundo do poço (MAR/JUN/SET/DEZ).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O preço estimado obtido para esta contratação é de R\$ **R\$ 32.392,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais)**

O valor foi obtido através da atualização da proposta da última contratação realizada pelo IGM pelo índice IPCA do período de Julho/2015 a Outubro/2021.

Valor mensal do serviço R\$ 1.288,79 x 12 meses = R\$ 15.465,48

Limite de 50% para reembolso das peças = R\$ 7.732,74

Valor Total Anual = R\$ 23.198,22

IPCA do período de Julho/2015 a Outubro/2021: 39,63%

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de apenas um item, qual seja: 01 (um) serviço de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores instalados no campus sede do IGM/Fiocruz-BA, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais de consumo, peças de reposição (genuínas), componentes, ferramentas e equipamentos, necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Não sendo plausível, portanto, seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratação correlatas ou interdependentes.

Entretanto registramos que existe contratação vigente na instituição que guarda afinidade com o objeto da contratação pretendida. Este processo de contratação será para dar continuidade ao serviço prestado atualmente pois seu prazo máximo de vigência está chegando ao fim (término da vigência em 20/07/2021).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está prevista no Planejamento Anual da Unidade, na seguinte programação:

- Gestão/Unidade: 254444
- Setor: Gestão de Infraestrutura e Logística
- Ação: 21BF – Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde
- Finalidade: 615 – Apoio a Gestão da Ação
- Projeto: 2115.2000.002.23333 - Manutenção de elevadores

Natureza do Serviço:

- Serviço contínuo previsto no PA (Plano Anual)
- Fonte: 6153000000
- Programa de Trabalho: 10122211520000033
- Elemento de Despesa: 339039 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida visa a garantia de segurança dos usuários na utilização do transporte vertical. Além disso, vislumbra-se o prolongamento da vida útil dos 05 (cinco) elevadores instalados no IGM/FIOCRUZ-BA, os quais possuem alto custo de aquisição, sendo portanto, inequívoca a economicidade da medida.

Como já anteriormente justificado, inexiste, nos quadros desta unidade gestora, profissionais capacitados para as demandas técnicas dos diversos sistemas em funcionamento nesta Instituição, o que enseja a terceirização dos referidos serviços de manutenção.

13. Providências a serem Adotadas

Não possui providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

Vale destacar a importância da contínua capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista as frequentes alterações nas legislações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De vez que a contratação pretendida é o serviço de manutenção de equipamentos mecânicos já instalados na edificação, não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstrou ser viável através deste estudo, além de necessária, pois a não realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores pode acarretar em problemas no funcionamento ou acidentes, podendo a Administração ser responsabilizada por danos à integridade e à saúde dos usuários.

16. Responsáveis

EDUARDO FIALHO SILVA

Analista de Gestão em Saúde

LORENA TEIXEIRA DE SOUZA SANTOS

Tecnologista em Saúde Pública

RONI DIAS VINHAS

Tecnologista em Saúde Pública

PROCESSO N° 25383.000200/2021-79
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2021 - IGM

ANEXO III

ICNE - Informações Complementares à Nota de Empenho 2021NE de _____ / _____ /2021.

1.	O presente contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.	Objeto do Contrato: <i>Contratação de serviços de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas sem dedicação exclusiva de mão de obra do IGM/FIOCRUZ-BA, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</i>
3.	Regime de Execução: <i>Empreitada por preço global.</i>
4.	Processo nº 25383.000200/2021-79
	Modalidade da Licitação: <i>Pregão Eletrônico N° 07/2021</i>
5.	Contratada: _____ CNPJ: _____
6.	Prazo de Execução: <i>12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.</i>
7.	Prazo de vigência: <i>12 (meses) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.</i>
8.	Dotação Orçamentária Nota de Empenho: Programa de Trabalho: 10122211520000033 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 6153000000
9.	Preço e condições de pagamento - Item: _____ - Total: R\$ _____ 9.1 A FIOCRUZ pagará a contratada, pelos serviços contratados o valor global máximo estimado de _____. 9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05(cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 9.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 9.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. 9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados. 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 9.7. Nos termos do Anexo XI, subitem 4.2 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração. 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10.	Constatando-se, junto ao SICAF ou ao TST, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.11.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.12.	Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.13.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.14.	Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
9.15.1	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.15.2.	A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.16.	Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) \cdot 365$ $EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$ $I = \text{Índice de atualização financeira;}$ $TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$ $EM = \text{Encargos moratórios;}$ $N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$ $VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$
9.16.1.	Os encargos moratórios que a contratada fizer jus e não forem solicitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), será objeto de preclusão.
9.17.	O crédito adquirido pela contratada em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
10.	Penalidades aplicáveis à contratada pela inadimplência das cláusulas: art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021
11.	Rescisão, forma e efeitos: arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.
12.	Obrigações da Contratada: A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº 07/2021, sem prejuízo das demais obrigações previstas na licitação.
13.	Recebimento do objeto: Os critérios de recebimento e aceitação estão previstos no Termo de Referência.
14.	Fiscalização: Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
15.	O Edital de Pregão Eletrônico Nº 07/2021, com os Anexos, a ata de realização do Pregão Eletrônico de ___/___/___ e a proposta comercial de ___/___/___, integram este instrumento, independente de transcrição.
16. 17.	Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em ___/___/___, anexadas às fls. ___ do processo nº 25383.000200/2021-79.
17.	As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.
Data: ___/___/2021.	
_____ Ordenador de Despesas Fundação Oswaldo Cruz Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz	
_____ Representante legal da Contratada	

ANEXO IV

Modelo de declaração de conhecimento das condições locais

Para os fins previstos no Edital do **Pregão Eletrônico IGM/FIOCRUZ-BA 07/2021**, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

A	Data da apresentação da proposta	
B	MUNICÍPIO	Salvador
C	Descrição	Prestação de serviço de manutenção em elevadores plataforma, convencional, hidráulico e monta cargas do CPqGM/FIOCRUZ, com fornecimento de peças e compreendendo o emprego de materiais caracterizados como de consumo (óleos, graxas, estopas, desimperrantes, lixas, tintas, produtos químicos para limpeza e outros pertinentes à execução dos serviços).
D	Tipo de Serviço:	Continuado
E	Unidade de Medida:	SERVIÇO MENSAL
F	Nº de meses de execução Contratual:	12

NOTA: Só preencher áreas em amarelo de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)		
Manutenção Elevador - Pav. Central		
		VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).	R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).	R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).	R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00% R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00% R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00% R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00% R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e	0.00% R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00% R\$ 0.00
CUSTO MENSAL		R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)

Manutenção Elevador - NEB

		VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).	R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).	R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).	R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00% R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00% R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00% R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00% R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e	0.00% R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00% R\$ 0.00
CUSTO MENSAL		R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)

Manutenção Elevador - Aluízio Prata

			VALOR
MÃO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).		R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).		R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).		R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÃO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00%	R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00%	R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00%	R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00%	R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso)	0.00%	R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00%	R\$ 0.00
CUSTO MENSAL			R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MENSAL)

Manutenção Elevador - Zilton Andrade

		VALOR
MÂO DE OBRA	Lançar o valor mensal referente ao custo da mão de obra (remuneração, benefícios, encargos, etc.).	R\$ 0.00
INSUMOS	Lançar o valor mensal referente ao custo com insumos (equipamentos, EPIs, materiais de consumo, etc.).	R\$ 0.00
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	Lançar o valor mensal referente ao custo com despesas operacionais administrativas (custos indiretos, deslocamentos, etc.).	R\$ 0.00
LUCRO	Percentual sobre o somatório MÂO DE OBRA + INSUMOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0.00% R\$ 0.00
TRIBUTOS	ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)	0.00% R\$ 0.00
	PIS/PASEP – Programa de Integração Social	0.00% R\$ 0.00
	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0.00% R\$ 0.00
	Contribuição Previdenciária (Empresas enquadradas na Lei 123/2006 e suas alterações, caso)	0.00% R\$ 0.00
	Somatório do Percentual de Tributos	0.00% R\$ 0.00
CUSTO MENSAL		R\$ 0.00

NOTA: Só preencher áreas em amarelo e de acordo com a especificidade do serviço.

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO

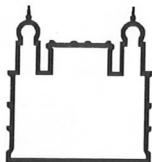
SERVIÇO (CUSTO ESTIMADO MENSAL)	VALOR
Manutenção Elevador - Pav. Central	R\$ -
Manutenção Elevador - NEB	R\$ -
Manutenção Elevador - Aluízio Prata	R\$ -
Manutenção Elevador - Zilton Andrade	R\$ -
TOTAL ESTIMADO MENSAL	R\$ -
TOTAL ESTIMADO 12 MESES	R\$ -

Planilha de Custos e Formação de Preços - CPqGM

3.3 QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO

PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO	R\$ -
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, EXCETO OS DE CONSUMO (50% DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO)	R\$ -
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ -

OBS.: Os materiais de consumo devem ser previstos no custo do serviço.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número	
150/2019-Cogead	
Folha	De
01	05
Entrada em vigor	
16/09/2019	

A Coordenadora Geral de Administração
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Fiocruz, considerando ainda:

1.1 O teor das determinações 9.5.1 e 9.5.2 do Acórdão nº 754/2015-TCU-Plenário, expedido pelo Tribunal de Contas da União, as quais foram objeto de divulgação aos órgãos do Sistema de Serviços Gerais - SISG no Portal de Compras do Governo Federal de caráter obrigatório;

1.2 A necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Fiocruz com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

1.3 Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas descritas nesta portaria;

1.4 A responsabilidade pela abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções tipificadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e previstas nesta portaria é da Unidade da Fiocruz na qual a licitação tenha ocorrido.

2.0 OBJETIVO

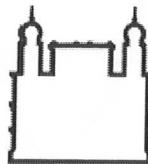
Normatizar padrões de dosimetria para toda a Fiocruz no que tange a aplicação das penalidades no processo de licitar.

3.0 DEFINIÇÕES

3.1 Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

3.2 Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	--------------------	--------------------



Número	
150/2019-Cogead	
Folha 02	De 05
Entrada em vigor 16/09/2019	

- 3.3** Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- 3.4** Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- 3.5** Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do Procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

4.0 - DAS SANÇÕES

Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito da Fiocruz é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

- 4.1** Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

- 4.2** Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

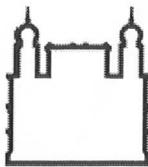
- 4.3** Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

- 4.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------



Número

150/2019-Cogead

Folha

03

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

4.5 Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

4.6 Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

4.7 Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

4.8 Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

4.9 Cometer fraude Fiscal

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

5.0 - AGRAVANTES

As sanções previstas no *item 4.0* desta portaria poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

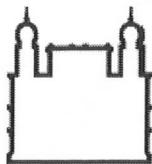
5.1 Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

5.2 Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

Cancela

Altera

Distribuição
GeralData
16/09/2019



Número

150/2019-Cogead

Folha

04

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

5.3 Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

5.4 Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

As penas previstas nos *subitens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5* desta portaria poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no *item 3.0*, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes

6.0 - ATENUANTES

6.1 A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

6.2 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

6.3 A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

6.4 A penalidade a que se refere ao *subitem 4.2* desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

6.4.1 A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

6.4.2 O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

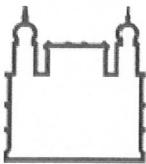
6.4.3 Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no *item 5.0* desta portaria; e

6.4.4 O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 16/09/2019
---------	--------	--------------------	--------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação-Geral de Administração

Número

150/2019-Cogead

Folha

05

De

05

Entrada em vigor

16/09/2019

7.2 A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração;

7.3 Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

7.4 No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nos *itens 5.0 e 6.0* desta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores agravantes conforme previsto no caput do *item 5.0* para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do *item 6.0*, para redução da pena.

7.5 Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na modalidade de Pregão como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz.

7.6 Os editais de que trata o *subitem 7.5* serão aqueles que serão submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Nota: A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

8.0 - VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Flavia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Canca

Altera

Distribuição
Geral

Data
16/09/2019

**PROCESSO N° 25383.000200/2021-79
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2021- IGM**

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES PLATAFORMA, CONVENCIONAL, HIDRÁULICO E MONTA CARGAS DO IGM/FIOCRUZ-BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPREENDENDO O EMPREGO DE MATERIAIS CARACTERIZADOS COMO DE CONSUMO (ÓLEOS, GRAXAS, ESTOPAS, DESIMPERRANTES, LIXAS, TINTAS, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA E OUTROS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

O Instituto Gonçalo Moniz da Fundação Oswaldo Cruz, atesta que a Empresa _____ enviou representante a este Instituto, a fim de inspecionar a área e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Salvador, _____ de 2021.

.....
Pelo Instituto Gonçalo Moniz – FIOCRUZ/BA

.....
Assinatura do Representante da Empresa

NOME.....

RG.....

OBSERVAÇÃO:

A visita deverá ser agendada junto ao Setor de Infraestrutura e Apoio Logístico do CPqGM/FIOCRUZ/BA através do telefone (71) 3176-2235/2498 e deverá ser realizada no período de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 às 11:00 horas, a partir da publicação do presente edital, até o dia anterior a abertura da sessão do pregão.

SECOMP – Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia, CEP 40296-710, Brasil

Tels. (71) 3176-2220/2305/2282 - E-mail: compras.bahia@fiocruz.br

PARA INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES VISITE NOSSO SITE: www.bahia.fiocruz.br